

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Documentação e Rede Socioassistencial

**DATA:** 01/08/2013

CONSELHEIROS PRESENTES:

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Eugenio Demeczuk	Asilo Santa Rita - Irati
Eunícia Lohn	SEJU
Moisés Moura Saura	PGE/ SEDS/NJA
Inês Roseli Tonello	APAE
Vanderlei Augusto	Pastoral da Criança
Renata Mareziuzek dos Santos	Gestão do SUAS / SEDS

**RELATÓRIO:**

**3.1- Protocolado n. 11.980.738-7 - Solicitação de parceria da Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos e Alcoolistas Renascer na Serra Ltda.**

A Assessoria Técnica da SEDS encaminhou processo ao CEAS para posicionamento com relação às Comunidades Terapêuticas, bem como os procedimentos que a instituição deverá tomar.

Após análise do referido protocolado, a comissão identificou que a Instituição é uma sociedade empresarial, com fins lucrativos, conforme fl. 03. Ainda no processo, não há plano de trabalho, ou outro documento que caracterize a instituição como entidade ou organização da Política de Assistência Social.

Cabe ressaltar que, o CEAS aprovou em Março de 2013 o entendimento contido na Nota Técnica sobre a Inscrição das Comunidades Terapêuticas nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

**Parecer da comissão: Encaminhar resposta à Assessoria Técnica da SEDS com a Nota Técnica em anexo.**

**Parecer do CEAS: Aprovado**

**3.2 - Protocolado sob o nº 12,062,612-4 - Solicitação da Promotoria de Justiça sobre o Instituto MEDPREV**

A Promotoria solicita parecer sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto supracitado especificando se o mesmo preenche os requisitos da Política Nacional de Assistência Social como a referida entidade vem divulgando perante a sociedade.

Diante disso, a coordenação de Gestão do SUAS emitiu a informação técnica nº 023/2013 dizendo que, realizou pesquisa no site da Fundação de Ação Social e não identificou a inscrição de referido instituto no Conselho Municipal de Assistência Social.

Ainda a comissão entende que é de competência do CMAS a fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social. Nesse sentido, nova consulta pode ser realizada ao CMAS em que a MED PREV presta serviço, o qual tem como atribuição análise documental e visita in loco, se for o caso, para verificar se esta atende a tipificação dos serviços de acordo com o Sistema Único de Assistência Social.

**Parecer da comissão: Encaminhar resposta à Promotoria acompanhada da Informação Técnica nº 023/2013 e que esta pode buscar maiores esclarecimentos junto ao CMAS.**  
**Parecer do CEAS: Aprovado**